PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº 17.591, DE 12 DE JULHO DE 2013.

PUBLICADA
Em: 12/07/2013
Ademir Martins dos Reis
Secretário M. de Administração
Port. nº 001/2013 - GP

ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI Nº 17.565, DE 19.02.2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ aprova e eu, Prefeito Municipal de Marabá sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterada a redação do art. 5º, da Lei Municipal 17.565/2013, para a seguinte redação:

"Art. 5º- O prazo de vigência da contratação será de até 6 (seis) meses, a partir de 2 de janeiro de 2013, podendo ser prorrogado por igual período."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 12 de Julho de 2013.

JOÃO SALAME NETO
Prefeito Municipal de Marabá

PREFEITURA
Minha cidade, meu futuro